



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI nº 152-NA, de 09 de Outubro de 1.995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de área de terreno urbano, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FORMOSA-GO, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fazer doação de área de terreno urbano, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FORMOSA - GO, entidade autônoma desvinculada do Estado e sem fins lucrativos.

Art. 2º - A área de terreno urbano expressa no art. 1º, está localizada no PARQUE LAGUNA II, e é constituída do lote nº 12 da Quadra 69, com os seguintes limites e confrontações: Frente para o estacionamento da Avenida Antonio Guimarães, medindo 15,00mts (quinze metros); Lado Direito, confrontando com o lote nº 11, medindo 40,00mts (quarenta metros); Lado Esquerdo, confrontando com a Rua Francisco Monteiro Guimarães, medindo 40,00mts (quarenta metros); Fundos para o Estacionamento da Rua Leônidas Ribeiro Magalhães, medindo 15,00mts (quinze metros), perfazendo uma área superficial de 600m² (seicentos metros quadrados).

Art. 3º - A área de terreno urbano a ser doada ao donatário, é destinada à construção de



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI nº 152-NA, de 09 de outubro de 1.995.

sua sede própria e outras dependências.

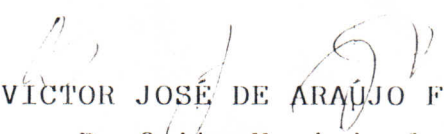
Art. 4º - Deverá ser revertida ao Patrimônio Público Municipal desta cidade, a área de terreno expressa no objeto de contrato de doação desta lei, caso seja desvirtuada de seus objetivos.

Art. 5º - A área objeto desta lei será demarcada pela Prefeitura Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doá-la, ao donatário, para fins já especificados nos artigos anteriores.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

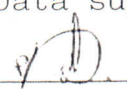
Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, Ga
binete do Prefeito em 09 de outubro de 1.995.


VÍCTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz

Ag. Administrativo